

OFÍCIO/SEJUR/Nº 123/2025

Rio Branco - AC, 26 de março 2025.

À Sua Excelência o Senhor

Joabe Lira de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Lei Complementar.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original do Autógrafo, e Lei Complementar, devidamente publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 06/2025 – LEI COMPLEMENTAR Nº 340 DE 21 DE MARÇO DE 2025** – “Altera a Lei municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013, Lei nº 2.039, de 9 de abril de 2014, Lei nº 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, Lei nº 2.255, de 21 de novembro de 2017, Lei Complementar nº 54, de 7 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 73, de 5 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 179, de 5 de agosto de 2022, Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 215, de 12 de abril de 2023 e Lei Complementar nº 275, de 20 de dezembro de 2023”. - publicada no D.O.E nº 13.988 de 25 de março de 2025.

Votos de elevada estima e consideração,

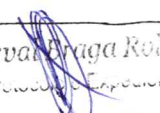
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral

Data: 27.03.25

Hora: 11:33

Recebido: _____


Ruberval Braga Rold
Resp. Protocolo Expediente

Protocolo Eletrônico

Nº 40


Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Secretário Especial para Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 340 DE 21 DE MARÇO DE 2025



“Altera a Lei municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013, Lei nº 2.039, de 9 de abril de 2014, Lei nº 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, Lei nº 2.255, de 21 de novembro de 2017, Lei Complementar nº 54, de 7 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 73, de 5 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 179, de 5 de agosto de 2022, Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 215, de 12 de abril de 2023 e Lei Complementar nº 275, de 20 de dezembro de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.959, de 31 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 65.** Os cargos em comissão que poderão ser escalonados pelo Poder Executivo em simbologia CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-6, CC-7, CC-8 e CC-9, com remuneração na forma do Anexo II desta lei”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor da data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 21 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

Nº 13.333 25 03 25
Pág. 1 : 207



AUTÓGRAFO

Nº 6/2025

Do: Projeto de Lei Complementar nº 03/2025

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei Municipal nº1.959 de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013, Lei nº 2.039, de 09 de abril de 2014, Lei nº 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, Lei nº 2.255, de 21 de novembro de 2017, Lei Complementar nº 54, de 07 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº73, de 5 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 179, de 05 de agosto de 2022, Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº215, de 12 de abril de 2023 e Lei Complementar nº275, 20 de dezembro de 2023.

Lei Complementar nº 340 de 21/03/25 Publicada no D.O.E. nº 13.988 de 25/03/25



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO N°6/2025

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sanciono integralmente

Em: *21* de *março* de *2025*

Tião Bocalóm

Prefeito Municipal
TIÃO BOCALOM
Prefeito de Rio Branco

Altera a Lei municipal n° 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei n° 2.032, de 27 de dezembro de 2013, Lei n° 2.039, de 9 de abril de 2014, Lei n° 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, Lei n° 2.255, de 21 de novembro de 2017, Lei Complementar n° 54, de 7 de dezembro de 2018, Lei Complementar n° 73, de 5 de novembro de 2019, Lei Complementar n° 132, de 25 de janeiro de 2022, Lei Complementar n° 179, de 5 de agosto de 2022, Lei Complementar n° 207, de 29 de dezembro de 2022, Lei Complementar n° 215, de 12 de abril de 2023 e Lei Complementar n° 275, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° A Lei Municipal n° 1.959, de 31 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 65. Os cargos em comissão poderão ser escalonados pelo Poder Executivo em simbologia CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-6, CC-7, CC- 8 e CC9, com remuneração na forma do Anexo II desta Lei”. (NR)

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de março de 2025.

Joabe Lira
JOABE LIRA
Presidente

Felipe Tchê
FELIPE TCHÊ
1° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/CMRB/GAPRE/Nº. 201/2025

Rio Branco - AC, 04 de abril de 2025.

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Lei Municipal e Leis Complementares.

Senhora Diretora,
Cumprimentando-a cordialmente, encaminho
OFÍCIO/SEJUR/Nº123/2025, para ciência e diligências de espécie quanto ao
Autógrafo e Lei Municipal citado em ofício.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por JOABE LIRA DE
QUEIROZ:68241151268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=05527232000116,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=JOABE LIRA DE
QUEIROZ:68241151268

Joabe Lira de Queiroz
Presidente - CMRB

Publique-se.
Cumpra-se.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal de Porto Walter

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 340 DE 21 DE MARÇO DE 2025

“Altera a Lei municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013, Lei nº 2.039, de 9 de abril de 2014, Lei nº 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, Lei nº 2.255, de 21 de novembro de 2017, Lei Complementar nº 54, de 7 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 73, de 5 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 179, de 5 de agosto de 2022, Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 215, de 12 de abril de 2023 e Lei Complementar nº 275, de 20 de dezembro de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

“A Lei Municipal nº 1.959, de 31 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65. Os cargos em comissão que poderão ser escalonados pelo Poder Executivo em simbologia CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-6, CC-7, CC-8 e CC-9, com remuneração na forma do Anexo II desta lei”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor da data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 21 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.316 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEME-OFI-2025/0047, de 20 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01413, de 20 de março de 2025 da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Chefe de Gabinete, Rayane Camila de Souza Bandeira, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18/03/2025 a 20/03/2025, em virtude de ausência do titular da pasta.

Art. 2º Delegar competência à Chefe de Gabinete para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Educação, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais, neste caso de ausência do titular da pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos de 18 de março de 2025.

Rio Branco – Acre, 20 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.370 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº SEFIN-OFI-2025/00883, de 18 de março de 2025, da Secretaria de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01346, de 18 de março de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, que comunica a férias do titular do cargo de, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elzira Maria Rodrigues Reis, para responder pelo cargo de Diretora de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, pelo período de 28/03 a 16/04 do ano corrente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de março de 2025.

Rio Branco – Acre, 20 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.378 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto Nº 1.260, de 14 de março de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA; Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01435, de 21 de março de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabiano Lira de Queiroz, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Compras, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 24 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 41/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEME-OFI-2025/00444, de 17 de março de 2025 e OFÍCIO Nº SEME-OFI-2025/00465, de 19 de março de 2025, ambos da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01343, de 17 de março de 2025 e OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01394, de 19 de março de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor Mário Jefferson Moreira Dias, para realizar atividade de segurança pessoal do Exmo. Sr. Vice Prefeito de Rio Branco, em agenda institucional na Cidade de Brasília – DF, nos dias 18 a 21 de março de 2025, concedendo-lhe as passagens aéreas nos trechos de Rio Branco/Brasília/ Rio Branco, 3½ (três e meia) diárias referente ao período de 18 a 21 de março do ano corrente, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 273 DE 21 DE MARÇO DE 2025

O Diretor Presidente – interino da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº. 025 de 03 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº. 01250226/2022, que constitui como objeto a Contratação de pessoa jurídica, para FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA BOMBA DE ABASTECIMENTO E TANQUE DE



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 1.959 de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 2.032, de 27 de dezembro de 2013, Lei nº 2.039, de 09 de abril de 2014, Lei nº 2.225, de 23 de fevereiro de 2017, Lei nº 2.255, de 21 de novembro de 2017, Lei Complementar nº 54, de 07 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 73, de 5 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 179, de 05 de agosto de 2022, Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 215, de 12 de abril de 2023 e Lei Complementar nº 275, de 20 de dezembro de 2023.

AUTOR: Executivo Municipal

DESPACHO

Exaurido o trâmite do processo legislativo, remetam-se os autos à Presidência para providências.

Rio Branco/Acre, 29 de abril de 2025.


Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria nº 19/2025